



LEI Nº 317, de 15 de julho de 2014.

EMENTA– Dispõe sobre denominações de Ruas no Loteamento MONTE ALEGRE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÉLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buíquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

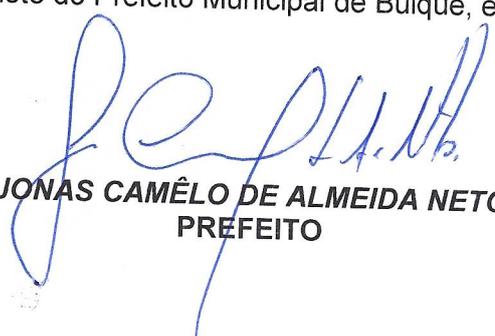
Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas abaixo especificadas, localizadas no Loteamento MONTE ALEGRE, lado direito da Lagoa São José, no sentido Feira Livre ao Bairro São Benedito da Seguinte Forma:

- a) **Creusa Rodrigues de Souza** (Creusa da Farmácia);
- b) 2ª Rua, Rua paralela a Rua Creusa Rodrigues de Souza, será denominada **Rua Manoel Nunes Magalhães Filho** (Manoel do Cachorro Quente);
- c) 3ª Rua, Rua paralela a Rua São Benedito sentido Cruz, será denominada **Rua Olindina Maria da Conceição**;
- d) 4ª Rua, Rua paralela a Rua Olindina Maria da Conceição será denominada **Rua Francisco Leite de Araújo** (Chico Sindô);
- e) 5ª Rua, Rua paralela a Rua Francisco Leite de Araújo, será denominada de **Rua Agenor Romualdo Pereira**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buíque, em 15 de julho de 2014.


JONAS CAMÉLO DE ALMEIDA NETO
PREFEITO

PUBLICADO EM
15/07/2014

